



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 178/20
Fl. 01
Ass. _____

MENSAGEM Nº 001/2020

PROJETO DE LEI
Nº 10/20

LIDO EM SESSÃO DE 04/02/20.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Nº do Processo: 178/2020 Data: 27/01/2020

Projeto de Lei nº 10/2020

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: **Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 4267/2008, que denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante EMEI Dr. Carlos Violante, na forma que especifica. Mens. 01/20)**

Excelentíssima Senhora Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que **“dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 4267/2008, que denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante – “EMEI Dr. Carlos Violante”, na forma que especifica”**.

Com a medida ora proposta, oriunda do expediente administrativo 3865/2008-PMV, pretende-se alterar a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4267, de 28 de março de 2008, que **“denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante – “EMEI Dr. Carlos Violante” – a Escola Municipal de Educação Infantil do bairro Joapiranga”**.



A mencionada norma municipal foi editada a fim de homenagear o ilustre Desembargador Carlos Violante, mediante a denominação de uma escola municipal de educação infantil. Ocorre que o referido estabelecimento de ensino foi desativado, em razão de adequações realizadas na estrutura da Secretaria da Educação.

O local onde se localizava a referida escola infantil, no Bairro Joapiranga, é um próprio municipal, que abriga hoje a Casa de Acolhimento e Passagem, motivo pelo qual buscamos nesta oportunidade a alteração da redação do mencionado dispositivo legal, realizando-se, assim, uma adequação, cuja homenagem poderá cair no esquecimento se não fizermos esta adequação.

Ressaltamos que a Casa de Acolhimento e Passagem trata-se de um equipamento público que atende ao serviço de acolhimento de pessoas em situação de rua, cuja necessidade de implementar tal serviço deu-se a partir do ano de 2018, sendo de grande importância para a nossa comunidade os serviços prestados naquele local.

Deixamos de apresentar a documentação pertinente ao processo legislativo de denominação de próprios municipais, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 2376, de 22 de maio de 1991, em razão de constituir a presente propositura apenas uma alteração de redação, cujas informações e biografia já constaram do processo legislativo de origem, que recebeu aprovação nesta Egrégia Casa de Leis.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 178 / 20
Fl. 03
Ass: [Signature]

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 27 de janeiro de 2020

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexos: Projeto de Lei.

À
Excelentíssima Senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(VBM/vbm)



PROJETO DE LEI Nº

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 4267/2008, que denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante – “EMEI Dr. Carlos Violante”, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4267, de 28 de março de 2008, que “denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante – “EMEI Dr. Carlos Violante” – a Escola Municipal de Educação Infantil do bairro Joapiranga”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É denominado “Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”, a Casa de Acolhimento e Passagem, localizada na alameda Itaipu, nº 451, Bairro Joapiranga, devendo constar em placas de identificação e documentos como “CAP Dr. Carlos Violante”.”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V. _____
Proc. Nº 178/20
Fl. 05
Resp. _____

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

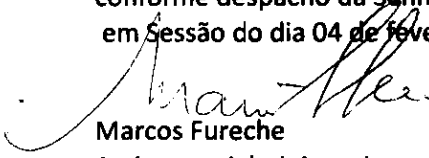
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 178/20

FLS. Nº 06

RESP. [Assinatura]

À Comissão de Cultura, Denominação de
Logradouros Públicos e Assistência Social,
conforme despacho da Senhora Presidente
em Sessão do dia 04 de fevereiro de 2020.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Jurídico

05/fevereiro/2020



C.M.M.
Proc. Nº 178 / 20
Fis. 07
Resp. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/03/2020

Comissão de Justiça e Redação


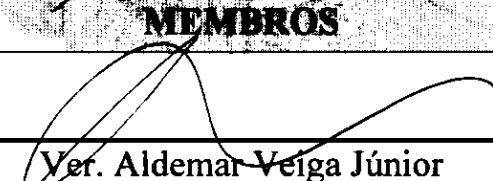
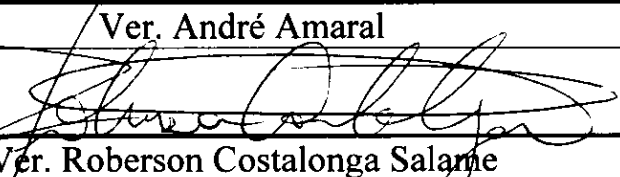
PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Parecer ao Projeto de Lei nº 10/2020 (com Emenda 01) e Urgência

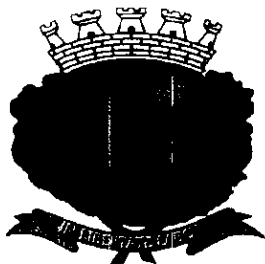
Ementa do Projeto: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4267/2008, que denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante – “EMEI Dr. Carlos Violante”, na forma que especifica.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 10 de fevereiro 2020

| PRESIDENTE | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
|---|---------------------------|-------------------------|
|  Ver. Luiz Mayr Neto | (X) | () |
| MEMBROS | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
|  Ver. Aldemar Veiga Júnior | (X) | () |
| Ver. Gilberto Borges | () | () |
| Ver. André Amaral | () | () |
|  Ver. Roberson Costalonga Salame | (X) | () |

Obs: Emitido parecer jurídico favorável, com emenda modificativa da Ementa da Lei.



C.M.V.
Proc. Nº 178 / 20
Fls. 08
Resp. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros
Públicos e Assistência Social

LIDO NO EXERCENTE EM SEÇÃO DE 10,03,2020

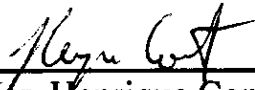
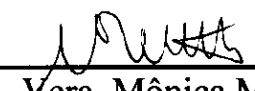
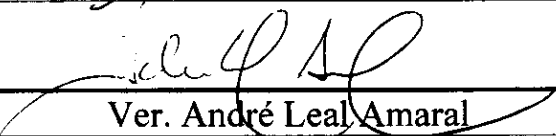
Parecer ao Projeto de Lei 10/2020

PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto

Presidente

Ementa do Projeto: “Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 4267/2008, que denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante – “ EMEI Dr. Carlos Violante”, na forma que especifica”.

Parecer: Esta Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

| PRESIDENTE | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
|---|---------------------------|-------------------------|
|  Ver. Henrique Conti | (X) | () |
| MEMBROS | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
|  Vera. Mônica Morandi | (X) | () |
|  Ver. André Leal Amaral | (X) | () |
| Ver. Mauro de Sousa Penido | () | () |
| Ver. Edson Secafim | () | () |

Valinhos, 06 de Fevereiro de 2020.

547 / 2020
PROCESSO Nº 415

| TRAMITAÇÃO | |
|------------|----------------|
| DATA | COMISSÃO |
| | 2020 |
| 11/02 | EXP |
| 11/02 | Plenários |
| 12/02 | C.C.D.L.P.A.S. |
| 03/03 | (paraóvel) |
| 09/03 | Litura parcial |
| 17/3 | OD |
| | Aprovada - V.O |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 178 / 20
Fls. 09
Resp. OS

PROCESSO Nº _____ / _____

Emenda nº 01
 ao P.L nº 10 / 20

Nº do Processo: 547/2020 **Data: 11/02/2020**

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 10/2020

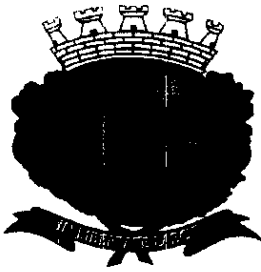
Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Altera redação da ementa e inclui o artigo 1º ao Projeto, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4267/2008, que denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante EMEI Dr. Carlos Violante, na forma que especifica. Mens. 01/20)

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de 02 de 2020

nesta cidade de Valinhos, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo, como adiante se
Do que para constar. faco estes termos. Eu _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 5471/20
Fls. 01
Resp. _____

C.M.V.
Proc. Nº 178/20
Fls. 10
Resp. 08

EMENDA Nº 01 / 2020 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 LIDO EM SESSÃO DE 11/02/20.

- Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
- Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras e Serviços Públicos
 - Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Ementa: Altera redação da Ementa e inclui o
Daiva Dias da Silva Berio
art. 1º ao Projeto de Lei n. 10/2020.
Presidente

Os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentam com fundamento no art. 140, §§ 1º e 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa C. Casa de Leis, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto em epígrafe:

Art. 1º. A Ementa do Projeto de Lei n. 10/2020 passam a ter a seguinte redação:

Dá nova redação ao artigo 1º e altera a Ementa da Lei nº 4267/2008, que denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante – “EMEI Dr. Carlos Violante”, na forma que especifica.

Art. 2º. É incluso o art. 1º ao Projeto de Lei 10/2020, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 1º. É alterada a redação da Ementa da Lei Municipal nº 4267, de 28 março de 2008, que “denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante – “EMEI Dr. Carlos Violante” – a Escola Municipal de Educação Infantil do bairro Joapiranga”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Emenda nº 01
ao P.L. nº 10 / 20.




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

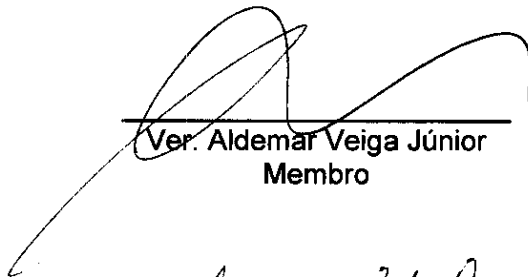
C.M.V.
Proc. Nº 547/20
Fls. 02
Resp. _____

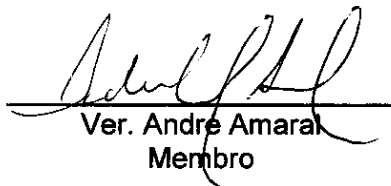
C.M.V.
Proc. Nº 178/20
Fls. 11
Resp. Dr.

"Ementa. Denomina "Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante", a Casa de Acolhimento e Passagem do Bairro Joapiranga.

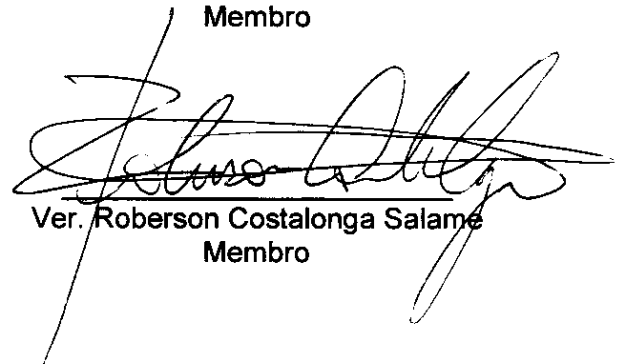
Valinhos, 10 de fevereiro de 2020.


Ver. Luiz Mayr Neto
Presidente


Ver. Aldemar Veiga Júnior
Membro


Ver. André Amaral
Membro

Ver. Gilberto Borges
Membro


Ver. Roberson Costalonga Salame
Membro

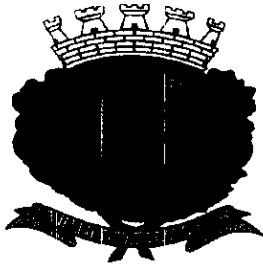
Nº do Processo: 547/2020

Data: 11/02/2020

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 10/2020

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Altera redação da ementa e inclui o artigo 1º ao Projeto, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4267/2008, que denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante EMEI Dr. Carlos Violante, na forma que especifica. Mens. 01/20)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 178 / 20
Fls. 12
Data 28

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 547 / 20

FLS. Nº 03

RESP. [Assinatura]

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, conforme despacho da Senhora Presidente em Sessão do dia 11 de fevereiro de 2020.

[Assinatura]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Jurídico

12/fevereiro/2020



C.M.V.
Proc. Nº 547/20
Fls. 04
Resp. 08"

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 178/20
Fls. 13
Resp. 08"

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

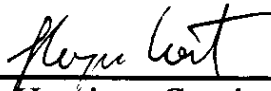
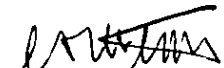

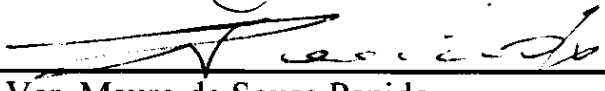
Parecer a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei 10/2020

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/03/2020

PRÉSIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto

Ementa do Projeto: "Altera redação da emenda e inclui o artigo 1º ao Projeto, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4267/2008, que denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante – EMEI Dr. Carlos Violante, na forma que especifica".

Parecer: Esta Comissão analisou nesta data a referida Emenda e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

| PRÉSIDENTE | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
|--|--------------------|------------------|
|  Ver. Henrique Conti | (X) | () |
| MEMBROS | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
|  Vera Mônica Morandi | (X) | () |
|  Ver. André Leal Amaral | (X) | () |
|  Ver. Mauro de Sousa Penido | (X) | () |
| Ver. Edson Secafim | () | () |

Valinhos, 03 de Março de 2020.



C.M.M.
Proc. Nº 178 / 20
Fls. 14
Sesp. 00

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 17,03,20

PRESIDENTE

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

EMENDA nº 01: APROVADA V.O.
em Sessão de 17/03/20

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Projeto emendado:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 17/03/2020
Providencie-se e em seguida arquivar-se.

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Segue Autógrafo nº 20 / 2020

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente



C.M.V.
Proc. Nº 178 / 20
Fls. 15
Resp. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 10/20 - Mens. nº 01/20 - Autógrafo nº 20/20 - Proc. nº 178/20 - CMV

LEI Nº

Dá nova redação ao artigo 1º e altera a ementa da Lei nº 4267/2008, que denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante – “EMEI Dr. Carlos Violante”, na forma que especifica.

Recebido
19 / 03 / 2020
15 : 45

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação da ementa da Lei Municipal nº 4267, de 28 de março de 2008, que “denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante – ‘EMEI Dr. Carlos Violante’ – a Escola Municipal de Educação Infantil do bairro Joapiranga”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina “Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante” a Casa de Acolhimento e Passagem do bairro Joapiranga.”.

Art. 2º. É alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4267, de 28 de março de 2008, que “denomina EMEI Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante – “EMEI Dr. Carlos Violante” – a Escola Municipal de Educação Infantil do bairro Joapiranga”, que passa a vigorar com a seguinte redação:



C.M.V.
Proc. Nº 178 / 20
Fis. 16
Resp. 22

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 10/20 - Mens. nº 01/20 - Autógrafo nº 20/20 - Proc. nº 178/20 - CMV

fl. 02

“Art. 1º. É denominada “Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante” a Casa de Acolhimento e Passagem localizada na alameda Itaipu, nº 451, bairro Joapiranga, devendo constar em placas de identificação e documentos como “CAP Dr. Carlos Violante”.”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 17 de março de 2020.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupenaro
1º Secretário**


**César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário**